

A Procuradoria Geral do Estado está mais uma vez desafiada: a crise fiscal corrente impôs contingenciamentos, postergou a reposição de procuradores e dificultou a execução de contratos. Isso tudo em meio à forte presença do Estado na vida dos particulares, pela imprescindível implementação de políticas públicas, a diminuir a margem de escolha financeira de administradores, comprometidos que estão com uma infinidade de projetos com o objetivo de dignificar a pessoa e patrocinar a cidadania.

Tomadas de forma muito modesta, as atividades da Procuradoria de Assuntos Tributários – PAT, órgão da Consultoria Geral que chefiamos, mostram múltiplos caminhos para superar as dificuldades da conjuntura fiscal, sempre calcados na necessidade de diálogo e entre diferentes áreas e órgãos. De outra parte, os extensos debates entre organizações da sociedade civil e áreas especializadas da PGE, ocorridos no último semestre do curso “Direitos Fundamentais e Políticas Públicas”, que coordenamos na ESPGE, esclarecem que a condução de políticas públicas depende de gestão eficiente e prestação isenta de informações, tanto quanto de recursos. As duas experiências convergiram para a interação entre diferentes áreas de atuação na PGE e destas com a sociedade.

O diálogo da PAT com a Subprocuradoria do Contencioso Tributário-Fiscal foi capaz de produzir soluções inesperadas. A PAT representa São Paulo no Grupo de Procuradores do CONFAZ, em que outros Estados manifestaram a preocupação com ações que têm por objeto a exclusão da base de cálculo do ICMS das tarifas de uso dos sistemas de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD) elétricas. O problema manifestava-se agudo nesses outros Estados. São Paulo incumbiu-se de produzir um estudo para atuação judicial conjunta de todos, em tribunais superiores. Para tanto, a PAT buscou solução conforme nossas necessidades do contencioso e as dos demais entes federados. A colaboração da Consultoria e da Subprocuradoria do Tributário-Fiscal mostrou-se profícua, tendo dela resultado parecer frequentemente usado em peças judiciais, unificando a linha de defesa em nível nacional.

Os debates empreendidos no curso “Direitos Fundamentais e Políticas Públicas”, entre diferentes áreas da PGE, da consultoria e do contencioso, e organismos da sociedade civil, resultaram em ganhos importantes, sobretudo de informação. De

fato, em matéria de direitos fundamentais, o preconceito de que a Procuradoria se mantém meramente fiscalista foi completamente espancado. Ao contrário, em todos os casos, como saúde, educação e moradia, os debates mostraram convergência de ideias. A troca de informação isenta foi a tônica. Superada a maioria dos supostos conflitos, os alunos tiveram de encarar a realidade prática da implementação de políticas públicas, manifesta muitas vezes em questões jurídicas muito específicas. A interação, mais uma vez, mostrou-se fundamental.

Creio que o presente volume deva inspirar a busca de soluções criativas para as diferentes dificuldades pelas quais passamos. Diálogo e compromisso com resultados parecem ser o ponto.

No sentido de diminuir demandas, a Resolução PGE nº 20, de 12/5/2016, autoriza procuradores a propor e celebrar acordos para que a contribuição devida ao IAMSPE deixe de ser compulsória, em sintonia com decisão do STF. Atribuir competência para acordo, tendo por fim a solução de conflito judicial, é forma importante de incentivar solução negociada, colocando o procurador em posição de protagonista.

É exemplo de diálogo intertemporal o recente parecer da Procuradoria Administrativa, que, revendo posicionamento anterior, conclui pela extensão nacional dos efeitos da declaração de inidoneidade de contratado, de que trata o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. A solução hoje prevalente já estava presente na própria especializada, na forma de antigas divergências, a tornar evidente o caráter dialógico da produção. Além disso, a implementação do Parecer demandará salutar troca de informações entre diferentes níveis administrativos e, com o tempo, evitará que apenados sejam contratados.

A crise fiscal, por seu turno, tem de ser enfrentada com a contenção de despesas e também na defesa das verbas públicas. A contestação que consta deste volume, elaborada no contencioso da SPPREV, tem efeito muito salutar quando enfrenta difícil questão sobre contribuições previdenciárias devidas à autarquia, por filiado afastado com prejuízo de remuneração. Nesses casos, o servidor pode optar por não suspender o vínculo previdenciário com o regime próprio, desde que recolha integralmente as parcelas pessoais às quais se somam as do empregador. A formulação legal é contra intuitiva, pois parece impor uma pena pelo afastamento. Tal visão não é adequada. Pelo equilíbrio atuarial, imprescindível que o tempo do afastamento seja integralmente coberto pelo interessado que o quer contar para efeitos previdenciários. O êxito da Fazenda na demanda é prova do acerto da defesa.

Tão importante quanto o controle da legalidade e a defesa das receitas públicas é hoje a manutenção de políticas públicas, fundamentais para a coesão social, pois

sempre garantidoras de cidadania plena. E políticas públicas, além de recursos, estes frequentemente ajustados às restrições orçamentárias com maior ou menor dificuldade, exigem, dos envolvidos, comprometimento ético com resultados. Isso é particularmente verdadeiro em casos como o que se apresenta neste boletim, por ação civil pública que exigiu de entidade conveniada, com ajuste rescindido, o atendimento efetivo aos destinatários da política, até que todos fossem realocados em novas instituições. A solução é inovadora, na medida em que se afasta da tradicional fórmula da resolução em bases exclusivamente financeiras.

Toda a produção deste volume traz benfazejas soluções para a intrincada conjuntura em que nos encontramos, seja em defesa de controles de legalidade, de defesa de verbas públicas ou de efetivo cumprimento de ajustes que tenham por causa implementação de políticas públicas. Pequenos novos passos em velhas questões mostram a saúde institucional da PGE, manifesta pelo atencioso trabalho de seus procuradores.

**JOÃO CARLOS PIETROPAOLO**

Procurador do Estado Chefe  
Procuradoria de Assuntos Tributários

